



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 011/2025 Processo de Dispensa nº 098/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 011 foi celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIUM – TO e a empresa contratada, decorrente do Processo Administrativo nº 098, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O referido contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na alimentação do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC**, especificamente para o acompanhamento e gerenciamento das **obras financiadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, no âmbito do Município de Pium-TO.

O contrato encontra-se em regular execução, com os serviços sendo prestados de forma contínua, técnica e satisfatória, atendendo às exigências legais e às necessidades da Administração Municipal, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da empresa contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os serviços contratados são essenciais para assegurar o correto cadastramento, atualização, monitoramento e prestação de informações relativas às obras do FNDE no sistema SIMEC, garantindo a regularidade da execução física e financeira dos empreendimentos.

A interrupção desses serviços poderá ocasionar inconsistências nos dados, atrasos na execução das obras, bloqueio ou suspensão de repasses de recursos, além de possíveis apontamentos por parte dos órgãos de controle e fiscalização.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços, assegurando a regularidade administrativa, técnica e financeira das obras do FNDE executadas pelo Município de Pium-TO.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



- a empresa contratada possui conhecimento técnico especializado e experiência comprovada na operacionalização do sistema SIMEC e no acompanhamento de obras do FNDE;
- os serviços vêm sendo executados com eficiência, qualidade e em conformidade com as exigências legais;
- a continuidade contratual evita descontinuidade dos serviços, retrabalho administrativo e riscos de prejuízos financeiros ao Município.

A prorrogação atende aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra respaldo:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, legalidade, economicidade e interesse público;
- nas normas e orientações do FNDE relativas à execução, monitoramento e prestação de contas das obras financiadas com recursos federais.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo do Contrato nº 011**, oriundo do Processo Administrativo nº 098, considerando a necessidade de continuidade dos serviços, a vantajosidade para a Administração e o atendimento ao interesse público, garantindo a correta gestão e acompanhamento das obras do FNDE no Município de Pium-TO.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO